



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.11.08.004721-3

VALIDADE 17/08/2012

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002599/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento
0000001502

2 - Razão Social
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

3 - Endereço
BR 428, km 27, S/N - Comunidade Mãe Rosa

4 - Município
Cabrobó - PE

5 - CEP
56180000

6 - CNPJ / CPF
07.549.168/0001-08

7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 3.6.1.1.2 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste no abastecimento de combustíveis e o uso de lubrificantes automotores para frota própria.

9 - Exigências

1. A empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar manutenção no piso e nas canaletas do dique de lavagem de veículos;
2. A empresa deverá realizar manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e caixa separadora de água/óleo;
3. A empresa deverá, semestralmente, apresentar relatório contendo cópias dos certificados de coleta de óleo contaminado (usado), das empresas receptoras credenciadas pela ANP;
4. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente;
5. A empresa coletora de óleo usado e resíduos oleosos deverá ser licenciada pelo órgão ambiental e credenciada pela ANP, enquanto estopas, filtros e embalagens contaminados por óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incinerados por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I.

10 - Requisitos

1. A empresa deverá obedecer a Instrução Normativa nº 005/2006, desta Agência;
2. Cumprir as determinações da Lei nº 14.249/2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais, e dá outras providências;
3. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto mediante licença da CPRH;
4. A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
5. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente à CPRH, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o Art. 8º da Resolução CONAMA nº 273/00 e Art. 16º da Instrução Normativa CPRH 005/06;
6. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;

12 - DATA EMISSÃO
18/08/2011

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Waldecy Ferreira Farias Filho

Habib Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
CNPJ nº 07.549.168/0001-08

CPRH Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0311080047213

CÓDIGO DE SEGURANÇA

V17K12I



4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes da expiração de seu prazo de validade, conforme Lei Estadual nº 14.249/2010.

12 - DATA EMISSÃO

18/08/2011

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Waldecy Ferreira Farias Filho

CPRH Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras

Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Reg. 212
Mat. 279.600-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

V17K12I



0311080047213

